



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Concurso Público - Edital nº 001/2024**, a Senhora **Nara Aparecida Pires Soares**, brasileira, casada, maior, CPF nº 115.22, residente e domiciliada na Rua , nº 96, Centro, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II - A Contratada exercerá as funções de **Professora de Educação Básica - PEB I** e prestará serviços na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, atuando no Tempo Integral.

CLÁUSULA III - O presente Contrato é de 5 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, iniciando na data de **23/06/2026** e terminando em **18/12/2026**, podendo ser prorrogado conforme conveniência administrativa.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 2.950,21 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e vinte um centavos), estimando-se o valor global em R\$ 17.307,90 (dezessete mil, trezentos e sete reais e noventa centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.365.0009.2586.3.1.90.11.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 23 (vinte e três) horas aulas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único - No caso da rescisão a pedido da Contratada, esta deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - A Contratada fica subordinada e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.



CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

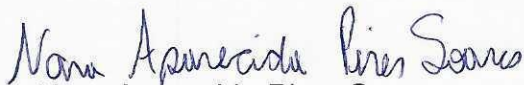
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 23 de junho de 2026.

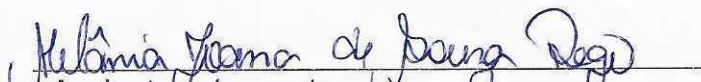

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação


Nara Aparecida Pires Soares
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)


Assinatura (por extenso)